



PROCEDIMENTO OPERATIVO	PO.02.01/USO
REFERENCIAÇÃO PARA SAÚDE ORAL	Edição n.º 01
	Revisão: 09/06/2019

O Despacho do Ministro da Saúde n.º 10601/2011, de 16 de agosto, publicado em Diário da República, II Série, n.º 162, de 24 de Agosto culminou com a elaboração de um relatório final intitulado "Os Cidadãos no Centro do Sistema, Os Profissionais no Centro da Mudança", cujo conteúdo se deseja atual.

Também a atual política de gestão das unidades de saúde do SNS, implementada em simultâneo com a respetiva reorganização administrativa, prevê a integração de cuidados aos cidadãos, tendo em conta a capacidade instalada, a potencial procura e a acessibilidade aos serviços, cuja resposta deverá ser coerente com a realidade sociodemográfica de cada região.

Assim, os ACES, enquanto organizações compostas por unidades funcionais integradas, têm o dever de promover a satisfação das necessidades em saúde aos seus utentes, nos diferentes níveis disciplinares para os quais haja resposta. Nesse sentido, a Lei n.º 7-B/2016, de 31 de Março, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2016 -2019, define como uma das principais medidas a "promoção da disponibilidade e acessibilidade dos serviços" aos utentes.

No que respeita à Saúde Oral, a resposta médico-dentária existente no âmbito geográfico do ACES-BIS tem sido oferecida pelo Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral, também conhecido pelo programa dos cheques dentista, normalizado pela DGS, através dos Médicos Dentistas contratualizados para o efeito. A colaboração dos Médicos de Medicina Geral e Familiar tem sido meritória de relevo, traduzindo-se pela emissão do cheque dentista ou pela referenciação para a Higienista Oral do ACES. Assim deve continuar a proceder-se, dada a exiguidade de recursos daquela área, nos Serviços de Saúde do SNS, não deixando, contudo, de ter em conta, o direito de livre escolha do utente.

- As coortes dos 7, 10, 13, 16 e 18 anos devem continuar a ser referenciados preferencialmente para os Médicos Dentistas aderentes ao PNPSO ou para a consulta de Higiene Oral
- As crianças e jovens pertencentes às coortes intermédias, caso surja algum problema, podem também usufruir da referenciação para os Médicos Dentistas aderentes ao PNPSO, desde que tenham utilizado os cheques emitidos anteriormente
- As crianças que frequentam as consultas de Saúde Infantil e que apresentem dentes decíduos cariados, que resultem em situações dolorosas, têm direito a um cheque dentista.
- Também as mulheres grávidas, os portadores do HIV e os idosos que recebam o complemento solidário devem receber os cheques dentista correspondentes.

Elaborado:	Revisto:	Aprovado: 19/6/2019
------------	----------	---------------------

O original é controlado pelo Gabinete de Saúde Oral



PROCEDIMENTO OPERATIVO	PO.02.01/USO
REFERENCIAÇÃO PARA SAÚDE ORAL	Edição n.º 01
	Revisão: 09/06/2019

- Qualquer utente portador de uma lesão intraoral que possa corresponder a uma lesão neoplásica ou pré-neoplásica deve ser encaminhado para o PIPCO (Norma n.º 002/2014 de 25/02/2014: Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral - Projeto de Intervenção Precoce no Cancro Oral).

Surgiu, entretanto, o chamado projeto piloto de saúde oral que iniciou a colocação dos Médicos Dentistas nos Centros de Saúde, através do Despacho n.º 8591-B/2016, de 29 de Junho, que esteve na origem da Norma da DGS, n.º 008/2016 de 01/09/2016 atualizada a 13/10/2016: Projeto Saúde Oral - Experiência Piloto.

O ACES da Beira Interior Sul foi contemplado.

Para a consulta de Medicina Dentária eram inicialmente referenciados apenas os utentes portadores de algumas patologias. Após 1 de Janeiro de 2017, qualquer utente inscrito no ACES-BIS passou a poder ser referenciado para a consulta Médico-Dentária. Esta abertura à totalidade da população inscrita, não permite esquecer a referenciação prioritária de alguns utentes.

A população-alvo desta experiência-piloto são todos os utentes, inscritos nos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), com prioridade para os portadores de:

- a) Dor facial ou dentária;
- b) Diabetes;
- c) Neoplasia, preferencialmente antes do início da quimioterapia ou da radioterapia;
- d) Patologia cardíaca ou respiratória crónica;
- e) Insuficiência renal em hemodialise ou diálise peritoneal;
- f) Transplante

- A referenciação para a primeira consulta de Medicina Dentária, no ACES, é realizada pelo Médico de Medicina Geral e Familiar, mesmo que o utente tenha realizado uma consulta de Higiene Oral (o software não permite a referenciação da Higienista Oral para o Médico Dentista).
- O Médico Dentista fará o agendamento das consultas seguintes.
- Após a alta da consulta de Medicina Dentária, o utente, em caso de necessidade, deverá ser de novo referenciado pelo Médico de Medicina Geral e Familiar.

Elaborado:	Revisto:	Aprovado: